



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 61/2022

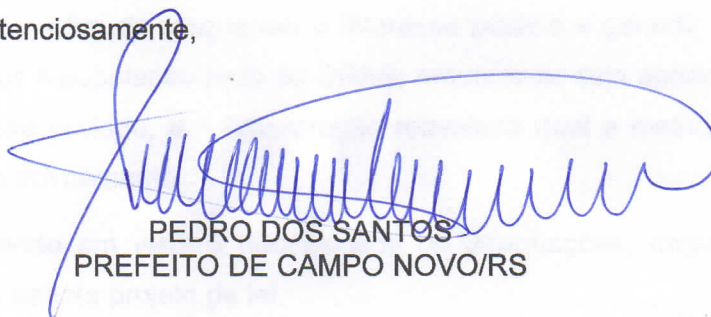
Campo Novo, 18 de agosto de 2022.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 61, de 18 de agosto de 2022, que altera a Lei Municipal nº 2.430, de 26/01/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na contratação emergencial de 01 (um) assistente social.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,



PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exma. Sra.

FERNANDA BRESOLIN VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 61, DE 18 de AGOSTO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo encaminha a essa Casa Legislativa o presente projeto de lei ordinária que visa a Lei Municipal nº 2.430, de 26/01/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na contratação emergencial de 01 (um) assistente social.

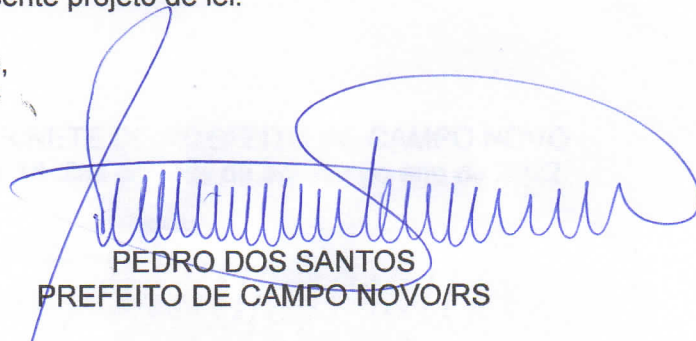
Precisamente, pretende-se alterar do §1º do artigo 1º da referida norma, a fim de prever que o contrato administrativo firmado em virtude da Lei nº 2.430/22 poderá ser renovado, uma única vez, por igual período da contratação original.

Tal medida busca atender solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social a qual informou, através do Ofício Interno nº 92/2022, que a servidora titular não poderá retornar às suas atividades antes do dia 23/02/2024, conforme informado pelo INSS.

Nesse sentido, a fim de resguardar o interesse público e garantir a continuidade dos servidores prestados à população junto ao CRAS, requerer-se seja aprovada a presente alteração. Findando esse período, a Administração reavaliará qual a melhor forma de dar continuidade ao serviço em comento.

Isto posto, tendo em vista a necessidade de adequações, requeremos a esta Casa a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,



PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 61 DE 18 de AGOSTO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 2.430, de 26/01/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na contratação emergencial de 01 (um) assistente social.

Art. 1º O §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.430/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

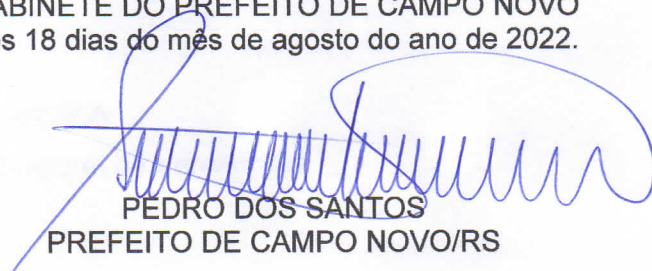
“Art. 1º.....

§1º O contrato será regido pelo sistema "Administrativo" e terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, renovável uma única vez, se necessário, por até igual período”.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 2.430/22 permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO
Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.


PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

